



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 25 /2020

Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representada neste ato por sua Diretora Geral Sr^a. Luanna Coninck Dalla Costa e doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa Colix Soluções para Resíduos Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ 05.869.279/0001-68 estabelecida à Rua Augusto Pereira Fragnani , na cidade de Ararangua estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Eletrônico nº 05/2020 e com amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação do serviço ocorrerá na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, após autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;
- 2.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada quinzenalmente;
- 2.3 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar até 40 bombonas de 120 litros cada, em comodato para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;
- 2.4 Os custos para entrega do objeto, carga e descarga do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora;

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

3.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de NF-e.

3.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, através de depósito bancário na conta corrente da licitante;

3.2.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.3.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

3.4.Em caso de erro no preenchimento de nota fiscal ou boleto o mesmo será devolvido para correção e o prazo previsto no item 28.1 ficará suspenso até que o documento seja devolvido com as devidas correções.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Unidade:	<i>Administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Despesa:	<i>8 – 33903905000000</i>

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- h. Disponibilizar até 40 bombonas de 120 litros cada, em comodato para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:
- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
 - b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
 - c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
- 8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 8.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2020 - FHJA, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

12.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), 15 de julho de 2020

LUANNA CONINCK DALLA COSTA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CONTRATADA

Colix Soluções para Resíduos Ltda,

TESTEMUNHAS
